



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Vias, Logradouros e Espaços Públicos.

Contratada: 53.698.534 ERICO DA SILVEIRA

Preço: R\$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais) mensais e 59.000,00(cinquenta e nove mil reais) total.

Dotação Orçamentária:10.01 339039000000 2.046 – Manutenção e Cons. Ruas, Avenidas, Praças, Passeios (red. 473)

Prazo da Contratação: 10 meses.

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Vias, Logradouros e Espaços Públicos, conforme proposta.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Vias, Logradouros e Espaços Públicos.

Os serviços a serem contratados consistem na varrição de ruas, corte de grama, roçada, capina manual, limpeza e conservação de vias, logradouros e espaços públicos, compreendendo fornecimento de mão de obra e equipamentos, na extensão do perímetro urbano do município, exceto a área do Parque Náutico, tudo conforme o memorial descritivo elaborado pelo setor de engenharia e mapa.

Os serviços envolvem a disponibilização de mão de obra qualificada e com experiência para realizar os serviços, sempre observada a demanda, a fim de manter os espaços públicos a que se refere a presente, com a grama aparada, poda realizada, pintura dos meio-fio e varrição, disponibilizando ainda prepostos devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

uniformizados e identificados, cabendo ao município além do pagamento dos serviços disponibilizar.

Após estudos e análises se entendeu por, ao menos por ora, inclusive em face da necessidade de redirecionar servidores para atender outras demandas, notadamente aquelas decorrentes da situação de emergência, e que se alongam e continuam e gerar danos e efeitos, necessitando serem atendidas com mais urgência, contratar serviços de terceiros, com mão de obra especializada, equipamentos e materiais especialmente os necessários a capinação e varrição, para executar os serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos de que trata o memorial descritivo.

Neste sentido a ideia é contratar serviços de terceiros para a prestação destes serviços, inclusive pela peculiaridade dos mesmos.

O prestador será o responsável pela disponibilização de mão de obra habilitada, qualificada e com experiência, equipamentos e material para limpeza e varrição, cabendo ao Município a disponibilização dos materiais para pintura de meio-fio.

O prestador dos serviços possui experiência na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável, cabendo a este a definição das escalas de trabalho, a fim de atender a demanda do local e mantê-los sempre limpos e asseados.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 72, II da referida Lei e demais correlatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

A contratação em questão destina-se exclusivamente para atendimento da demanda do Município na extensão do perímetro urbano do município, nos termos do memorial descritivo.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 11 de março de 2024.

Nelcir Castilhos
Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 14/2024

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Vias, Logradouros e Espaços Públicos.

Contratada: 56.698.534 ERICO DA SILVEIRA

Preço: R\$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais) mensais e 59.000,00(cinquenta e nove mil reais) total.

Prazo: 10 meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Vias, Logradouros e Espaços Públicos, conforme proposta.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de serviços profissionais com fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços de limpeza e conservação nos termos do memorial descritivo.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação dos serviços em questão.

Entre Rios do Sul, RS, 11 de março de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0___/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.453.927/0001-03, com sede administrativa na Av. Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, centro, no Município de Entre Rios do Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Vias, Logradouros e Espaços Públicos, nos termos do memorial descritivo que é parte integrante do presente.

Obs.: 1.1. Os serviços envolvem a disponibilidade pela contratada dos prepostos devidamente registrados, habilitados, com experiência, treinados, equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, encargos e todas mais que se relacionam aos serviços, indicadas ou não neste contrato.

Obs.: 1.2. A Empresa contratada disponibilizará os equipamentos, materiais e insumos necessários a prestação dos serviços, exceto a tinta para pintura de meio-fio.

Obs.: 1.3. Os serviços serão pagos de modo mensal, independentemente da quantidade de horas trabalhadas, desde que garantida a prestação dos serviços objeto deste contrato, que atendam toda a demanda do município na área, cabendo a contratada a definição da escala de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela **Dispensa de Licitação nº 014/2024** da qual decorre e se vincula, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o contratante pagará à contratada será de R\$ _____,00 (_____ reais), mensais.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, desde que atendida a demanda do Município, mediante emissão da correspondente nota fiscal.

Parágrafo Segundo: Cabe à contratada a prestação dos serviços (mão de obra especializada) arcando, para tanto, com todas as despesas que de tal ato advierem, tais como salários, encargos, diretos e indiretos que recaiam na prestação de serviços relativos aos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços, que deverão estar devidamente registrados, habilitados, com experiência, treinados e usando todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ou não neste instrumento, cabendo ao município ainda disponibilizar os equipamentos, materiais, local, insumos e congêneres necessários a prestação dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo terceiro: o valor constante do caput desta cláusula poderá ser reajustado anualmente com base no IGPM/FGV acumulado no período.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo período de 10(dez) meses, podendo ser renovado.

Parágrafo Único: Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados a fim de atender a toda a demanda do Município na área.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta, inicialmente, da seguinte dotação orçamentária:

Cláusula Quinta: Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

a) amigavelmente por acordo entre as partes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com, no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei nº 14.133/21.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 14.133/21.

Cláusula Oitava: Os serviços serão prestados pela contratada a fim de atender a demanda do município, devendo a mesma seguir as orientações da Secretaria Municipal de Obras e Viação, bem como do memorial descrito dos serviços elaborado pelo Setor de Engenharia.

Parágrafo Único: A contratada deverá fornecer os respectivos prepostos nas quantidades necessárias, bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços destes, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços.

Cláusula Nona: Os utensílios e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser manejados, operados, por prepostos da contratada, integrantes de seu quadro e devidamente registrados, treinados, experientes, uniformizados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual e coletivo.

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas necessárias a prestação dos serviços (mão de obra, equipamentos e material, exceto a tinta para a pintura de meio-fio, quando for o caso) objeto deste contrato, indicadas ou não neste instrumento, caberão, exclusivamente, à contratada.

Parágrafo Segundo: O Município, nos termos e percentuais da legislação, efetuará a cobrança/retenção dos valores relativos ao ISSQN incidentes, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Obras e Viação efetuará o acompanhamento, controle e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Décima: À contratada, em caso de infração legal ou contratual, poderá ser aplicadas as penalidades previstas na lei das licitações, sem prejuízo de outras responsabilizações e ressarcimentos por danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros.

Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim/RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, ____ de fevereiro de 2024.

Irson Milani
Prefeito Municipal

#####
Contratada

Testemunhas: 1.

2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

IRSON MILANI, Prefeito de Entre Rios do Sul / RS, torna público a ratificação da dispensa de licitação supra e do contrato decorrente, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação de Vias, Logradouros e Espaços Públicos.

Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº14.133/21.

Valor contratual: R\$ 5.900,00(cinco mil e novecentos reais) mensais e 59.000,00(cinquenta e nove mil reais) total.

Prazo da contratação: 10 meses

Contratado(a): 53.698.534 ERICO DA SILVEIRA

Entre Rios do Sul, RS, 11 de março de 2024.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal